



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.318, de 03 de abril de 1987.

"Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito especial para ocorrer com despesas locatícias da Associação dos Artesãos de Pedro Leopoldo".

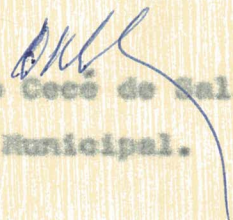
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no corrente exercício para ocorrer com o pagamento das despesas locatárias do imóvel locado a Associação dos Artesãos de Pedro Leopoldo, no valor de Cr\$24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzados).

Art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação, anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, na forma prevista na Lei Federal 4.320/64, de 17-03-64.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 03 de abril de 1987.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.